ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.497, DE 22 DE JULHO DE 1980

Fixa remuneração para o Cargo em Comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar em Cr$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros)a remuneração mensal para o cargo em comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar, criado pela Lei Municipal nº 876, de 17 de junho de 1971.

ART.2º - Fica revogada a Função Gratificada prevista para o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar pela Lei Municipal nº 1.276, de 21 de janeiro de 1977.

ART.3º - A remuneração mensal a que se refere o art. 1º, será corrigida sempre que houver reajuste nos salários e vencimentos dos servidores municipais, e na mesma base deste.

§ ÚNICO - O Prefeito Municipal designará servidores municipais, em número suficiente, para atender os serviços da Junta de Serviço Militar.

ART.4º - Servira de cobertura das despesas resultantes da presente lei, os recursos constantes da dotação orçamentária do corrente exercício - Pessoal Civil:2.1.3/3.1.1.1.-

ART.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de julho de 1980

(as.) Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(as.) Moacir de Lima Pereira
Sec.Mun.de Administração

Scanned by CamScanner